AO JUÍZO DE DIREITO DA Xº VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CIDADE.

Autos nº XXXXXXX ALIMENTOS

FULANO DE TAL, brasileiro, maior, solteiro, vendedor autônomo, CPF XXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX, residente e domiciliado na ENDEREÇO e-mail XXXX – telefone (XXXXXXX, demais dados constantes da Declaração de Hipossuficiência Econômica, documento ID XXXXX, pelas razões de fato e de direito que seguem, vem à presença de Vossa Excelência por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 335 e ss. do CPC, apresentar

CONTESTAÇÃO

em face das alegações contidas na Ação de Alimentos que lhe é movida por, FULANO DE TAL, brasileiro, menor impúbere, nascido em DATA, CPF XXXXX, neste ato representado por sua genitora, FULANO DE TAL, brasileira, solteira, confeiteira, maior, CPF XXXXXX - RG XXXXXXXX, residente e domiciliada na ENDEREÇO- CEP XXXX, já qualificados no feito em questão, pelos fatos e fundamentos que ora se seguem:

I - SÍNTESE DA EXORDIAL:

- 01. O Requerente é filho do Requerido, conforme Certidão de Nascimento, documento ID XXXXXXX, acostada aos autos. Ele -Requerente - conta atualmente com 8 (oito) anos de idade.
- 02. A genitora alega que o Requerido não vem prestando auxílio adequado para a criação e educação do Requerente, não cumprindo devidamente com as obrigações paternas.
- 03. A genitora elencou despesas diversas do Requerente que perfazem o total de R\$ X.
- 04. A genitora também alegou que o Requerido é vendedor autônomo e ganha, em média, R\$ X mensais.
- 05. A genitora representante legal da Requerente pleiteia na presente demanda a fixação dos alimentos provisórios, em favor do filho infante, na razão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o salário mínimo vigente, depositados em seu nome.
- 06. Na Decisão Interlocutória, documento ID XXXXXX, esse Juízo fixou alimentos provisórios a cargo do Requerido (réu), em favor do Requerente (autor), em 30% (trinta por cento) do salário mínimo.

II - DA REALIDADE FÁTICA E DA CONTESTAÇÃO:

07. Preliminarmente vale lembrar que o Requerido nunca se negou a prestar qualquer tipo de assistência a seu filho, ora Requerente, e que continuará agindo dessa forma.

- 08. Também vale lembrar que ainda estamos no período pandêmico e o ramo de "vendas" tem enfrentado suas dificuldades.
- 09. O Requerido declara não ter emprego fixo, laborando como vendedor autônomo e sequer possuir registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. Porém, estima receber em média XXX mensais.
- 10. A genitora do Requerente pleiteia pensão alimentícia à razão de 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, mas não elencou os gastos em seus detalhes e/ou necessidades do infante, bem como não juntou neste processo um único comprovante de despesas.
- 11. O Requerido declara que nunca se furtou dos deveres como pai e, para tanto, vem pagando as prestações alimentícias conforme determinado por esse Juízo. Assim, não há o que se falar que o Requerido vem colocando dificuldades na mantença de seu filho.
- 12. O Requerido declara que vem pagando, mensalmente, R\$ XXXX para auxílio à mantença do Requerente, conforme comprovantes a serem apresentados em audiência, ora designada para o dia DATA, às 14h, nesse Juízo (documento ID XXXX). Porém, esse valor está totalmente inviável ante suas possibilidades financeiras.
- 13. O demandado possui despesas com a manutenção das suas condições mínimas de sobrevivência, tais como aluguel, alimentação, transporte, saúde, vestuário, água, luz, gás etc, além de outras despesas pessoais e profissionais, conforme síntese apertada mostrada logo a seguir:

- X Aluguel (pro rata de R\$ X);
- X Energia (pro rata de R\$ X)
- **X** Água (*pro rata*)
- X Gás (pro rata)
- X Transporte público
- **X** Supermercado (*pro rata*);
- X- Alimentação fora de casa.
- 14. Os gastos com os filhos devem ser repartidos entre os genitores em conformidade com a renda de cada um deles, devendo ser dosados em consonância com a renda de quem os sustenta.
- 15. A pensão alimentícia deve ser fixada levando-se em consideração o trinômio necessidade, possibilidade e razoabilidade, sendo este o entendimento do TJDF:

07014125320198070012 - (0701412-53.2019.8.07.0012 - Res.

65 CNJ) - Segredo de Justiça

Registro do Acórdão Número: 1244772

Data de Julgamento: 22/04/2020 Órgão Julgador: 6º Turma Cível

Relator: ALFEU MACHADO

Data da Intimação ou da Publicação: Publicado no DJE:

06/05/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.

Ementa: CIVIL. **DIREITO** FAMÍLIA. ALIMENTOS. FILHO MENOR. FIXAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR. PRESSUPOSTOS DO ARTIGO 1.694, §1º, DO CÓDIGO CIVIL. BINÔMIO NECESSIDADE E POSSIBILIDADE. ATENDIMENTO. TRABALHADOR RURAL. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. 1. obrigação alimentar deve ser lastreada pelo binômio necessidade e possibilidade. Por isso, é mister que haja harmonia entre alimentando e alimentante, no sentido de concatenar as necessidades daquele com as possibilidades deste, em cada caso concreto. 2. Conquanto os alimentos sobressaia ínfimo ao olhar da alimentanda, é preciso lembrar que as inúmeras necessidades ventiladas devem ser cotejadas com as reais possibilidades que se logrou estimar, de sorte considerando o contexto probatório dos autos, o patamar arbitrado na sentença se mostra razoável e proporcional, não havendo como ser modificado. 3. Não sobressaindo

desproporcional nem desarrazoado, o patamar arbitrado a título de alimentos pelo juízo a quo atende não só ao binômio, mas ao trinômio necessidade / possibilidade / razoabilidade na fixação da obrigação alimentar, de maneira que a sentença recorrida não merece reparos. 4. Recurso improvido.

Decisão:

CONHECIDO. DESPROVIDO. UNÂNIME.

- 16. O Requerido não pretende se eximir da sua responsabilidade de pai, mas a obrigação alimentar não pode superar sua capacidade financeira a ponto de impor-lhe sacrifício excessivo, conforme pretende a representante legal do alimentando com seu pleito.
- 17. Aliás, o pleito da autora não atende ao trinômio necessidade, possibilidade, razoabilidade. Diante disso, o Requerido solicita a reconsideração da decisão documento ID n° XXXX, que fixou os alimentos provisoriamente em 30% (trinta por cento), para que sejam fixados dentro de sua realidade econômica.
- 18. O Requerido pleiteia que os alimentos sejam fixados no importe de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente.
- 19. Ante todo exposto, os pedidos formulados na exordial devem ser JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES.

III - DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, requer:

- a) os benefícios da justiça gratuita, conforme artigo 98 do CPC;
- b) a PROCEDÊNCIA PARCIAL dos pedidos formulados na

exordial;

 c) a reconsideração da decisão de ID nXXXXXX, que fixou os alimentos provisoriamente em 30% (trinta por cento), para fixá-los em 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente;

d) a fixação dos alimentos em favor do Requerente na razão de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente;

e) a condenação da Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal – PRODEF (artigo 3º, da Lei Complementar nº 908, de 07 de janeiro de 2016) e recolhidos junto ao Banco do Brasil – Agência 4200-5, Conta 6830-6 (PRODEF).

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente pelo depoimento pessoal da parte contrária e oitiva das testemunhas que serão arroladas em momento oportuno.

Termos em que pede deferimento.

CIDADE/DATA.

Defensoria Pública do Distrito Federal